



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

22 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 2.875

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

L E I N. 10.626, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina a Rua 6 (Seis), Trecho 2, do Loteamento SetGarden São José dos Campos, de Rua Nivan Batista de Souza.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 6 (Seis), Trecho 2, do Loteamento SetGarden São José dos Campos, de Rua Nivan Batista de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 07 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretária de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 245/2022, de autoria do Vereador Renato Santiago)

L E I N. 10.627, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina a Rua 6 (Seis), Trecho 1, do Loteamento SetGarden São José dos Campos, de Rua Orlando Leopoldino dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 6 (Seis), Trecho 1, do Loteamento SetGarden São José dos Campos, de Rua Orlando Leopoldino dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 07 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretária de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 246/2022, de autoria do Vereador Renato Santiago)

L E I N. 10.628, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina a Rua 18 (dezoito), localizada no Loteamento Vila Amélia, de Rua Gentil Barbosa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 18 (dezoito), localizada no Loteamento Vila Amélia, de Rua Gentil Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 07 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretária de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 299/2022, de autoria do Vereador Fernando Petiti)

L E I N. 10.630, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n. 10.430, de 13 de dezembro de 2021, que "Institui o Conselho Municipal da Cultura da Paz de São José dos Campos e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o primeiro artigo 3º da Lei que está relacionado com programa municipal de envelhecimento ativo, cuja numeração e texto foram incluídos equivocadamente no texto da Lei.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei n. 10.430 de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal da Cultura da Paz será composto de Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, garantida a composição entre Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - 12 (doze) representantes do Poder Público:

- um representante da Secretaria de Governança;
- um representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão;
- um representante da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida;
- um representante da Secretaria de Educação e Cidadania;
- um representante da Secretaria de Saúde;
- um representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- um representante da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade;
- um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- um representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão;
- um representante da Secretaria Estadual de Educação;
- um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e
- um representante da Universidade Pública

II - 12 (doze) representantes da Sociedade Civil:

- um representante do ensino superior privado;
- quatro representantes de tradições religiosas;
- três representantes de organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e entidades de reconhecida atuação pela paz;
- um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- três representantes do Movimento Social pela Paz

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlián Machado Guimarães

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 333/2022, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 31/2022

LEI N. 10.631, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a legislação municipal sobre promoção social", com suas alterações e dá outras providências. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 120 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a legislação municipal sobre promoção social", com a redação dada pela Lei n. 6.860, de 23 de agosto de 2005, que passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 120. O Colégio de Educação Profissional 'Professor Hélio Augusto de Souza' - CEPHAS, instituído através do Convênio MEC-PROEP (Programa de Expansão da Educação Profissional) n. 22/99, é órgão integrante da estrutura administrativa da FUNDHAS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 334/2022, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 32/2022

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 389/2022

Edital Seleção: 001/2019

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Homologação: 26/11/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 23/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo indicado, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Histórico escolar do Ensino Médio completo (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

230 - ARIANE PEREIRA COSTA FARIA

231 - KAMILA CARDOSO DE SANTANA

232 - TATIANE FRANCIÉLE DE ARAUJO

233 - STEPHANY DA SILVA CARVALHO

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 390/2022

Edital Concurso: 04/2018

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Homologação: 25/01/2019

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020. O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar até às 16h do dia 25/11/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo indicado, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Ciências Econômicas e Registro no Conselho de Classe (originais)

* Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

12 - RODRIGO SANTOS VALERIANO

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 391/2022

Edital Concurso: 07/2019

Cargo: FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA

Homologação: 29/01/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 25/11/2022 no Paço Municipal - 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)

- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria "B" (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

26 - HENRIQUE TAKEHARA

27 - MARCOS VINICIUS DE MORAIS

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 392/2022

Edital Concurso: 06/2018

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Homologação: 25/01/2019

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar até às 16h do dia 25/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Técnico de Enfermagem completo e registro no conselho de classe (originais)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

76 - JAQUELINE DE SOUZA

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 393/2022

Edital Concurso: 03/2018

Cargo: ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL

Homologação: 03/08/2018

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 28/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Histórico Escolar - Ensino Médio completo (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

569 - EDUARDO ALVES DA CUNHA

570 - CRISTIANE URBANO VILELA

571 - ALEXANDRE TEIXEIRA SILVA

572 - PATRÍCIA APARECIDA DE ANDRADE ARAÚJO

573 - RAQUEL MELLO NOGUEIRA CHAVES DE ANDRADE

574 - ANDRÉ LUIZ DE REZENDE

575 - ELISAKIE SATO

576 - LUCIANO AUGUSTO DA SILVA

577 - SIMONE GONÇALVES PINGYAK RODRIGUES

578 - HILCEN CARLA SANTOS DE OLIVEIRA

579 - RENATA LIMA DOS SANTOS

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 394/2022
Edital Concurso: 01/2019
Cargo: PROFESSOR I
Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 10h do dia 28/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Licenciatura Plena com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório.

702 - GRAZIELLE SANTOS URENHA TOSCANO

703 - FABIANA SILVA BOMJARDIM

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 395/2022
Edital Concurso: 02/2019
Cargo: PROFESSOR II - PORTUGUÊS
Homologação: 20/02/2020

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 10h do dia 28/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (original)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

OBS: Horário de Trabalho Coletivo (HTC) - Cumprimento obrigatório.

126 - MARINA FARIA MARCONDES

127 - MARIA DONIZETE DOS SANTOS

128 - MAHELI JAQUELINE MOTA SCHIMIDT

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 396/2022
Edital Concurso: 06/2018
Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO
Homologação: 25/01/2019

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar até às 16h do dia 25/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho de classe (originais)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

31 - ISRAEL ALVES

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 397/2022
Edital Concurso: 04/2018
Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Homologação: 25/01/2019

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 10h30 do dia 28/11/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe (originais)

** Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

12 - CLAUDIO CAETANO SILVA CORDEIRO

13 - MAYARA MORAES TAVARES

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 398/2022
Edital Concurso: 02/2018
Cargo: MEDICO - CLÍNICO GERAL
Homologação: 15/06/2018

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar até às 16h do dia 25/11/2022, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Medicina e Registro no conselho de classe (originais)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

62 - MARIANA GUIMARAES LAGE REGGIANI

São José dos Campos, 21 de novembro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 122/SG/AG/2022
de 09 de novembro de 2022

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 125624/2022, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 112/SG/AG/2022, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 23 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Debora Regina de Oliveira Alves
Auditora Geral Interina

Educação

PORTARIA Nº 256/SEC/22

Considerando o contrato nº 524/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a CONSTRUVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEDIN MÁRCIA APARECIDA MARTINS.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º. Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:

- Ricardo Campos Otávio, matrícula 704988/1.

Art. 2º. Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes nas Circulares nº 025/SME/09 de 30/11/2009 e nº 02/17/SG de 09/11/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 257/SEC/22

Considerando o contrato nº 530/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a TREVISO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFª MERCEDES CARNEVALI KLEIN.

O Secretário de Educação e Cidadania de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º. Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, o seguinte servidor:

- Sérgio Henrique Ferreira Ramos, matrícula 469326/1.

Art. 2º. Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes nas Circulares nº 025/SME/09 de 30/11/2009 e nº 02/17/SG de 09/11/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 258/SEC/22

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos - SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Avaliação Institucional do Magistério, para regulamentar os procedimentos legais, instituídos por meio do Decreto n. 18.956, de 23 de novembro de 2021, os servidores:

CLAUDIA FARIA KHOURI, matrícula nº 390894/1;

JOÃO LUIZ CABRAL JUNIOR, matrícula nº 22966;

ROBERTA PADOVANI SOARES BATISTA, matrícula nº 394830/8;

ROSEMAURA APARECIDA VIRGÍNIO RIBEIRO, matrícula nº 391297/3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Claudia Faria Khouri para presidir os trabalhos da comissão.

Art. 2º Caberá à Comissão de Avaliação Institucional do Magistério:

I. atender ao disposto no DECRETO N. 18.956, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. Regulamenta os §§3Q e 4Q, do art. 26 e o art. 31, da Lei Complementar n. 454, de 8 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal- PCCVM e da outras providências";

II. atender a Portaria nº 225/SEC/2022, referente as metas para o exercício de 2022 para fins da avaliação institucional da Educação Infantil e de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal conforme disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto n. 18.956, de 23 de novembro de 2021, e dá outras providências;

III. analisar e julgar recursos, de sua competência, impetrados pelos interessados.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

PSM

| FUNÇÃO | PROGRAMÁTICA | Ficha | D.R. | Dotação | | | | | Empenhado | | | | Liquidado | | | | Pago | | | | Saldo a Pagar Processado |
|--|--|----------------|--------------|----------------|----------------|----------------|-------------|----------------|---------------|----------------|--------------|----------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------------|-------|---------------|--------------------------|
| | | | | Inicial | Alteração | Anterior | Saldo Atual | Disponível | Reservado | Anterior | No Período | Atual | A Pagar | Anterior | No Período | Atual | Anterior | No Período | Atual | Saldo a Pagar | |
| Balancete da Despesa do período de 01/10/2022 até 31/10/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 61 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL | 680.724.000,00 | 4.710.000,00 | 685.434.000,00 | 187.968.811,52 | 187.848.404,55 | 120.406,97 | 448.166.435,66 | 49.298.752,82 | 497.465.188,48 | 2.212.439,64 | 447.505.118,97 | 49.360.257,61 | 496.865.376,08 | 448.881.949,71 | 49.370.799,13 | 495.252.748,84 | 1.612.627,74 | | | |
| 3 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL | 680.724.000,00 | 4.710.000,00 | 685.434.000,00 | 187.968.811,52 | 187.848.404,55 | 120.406,97 | 448.166.435,66 | 49.298.752,82 | 497.465.188,48 | 2.212.439,64 | 447.505.118,97 | 49.360.257,61 | 496.865.376,08 | 448.881.949,71 | 49.370.799,13 | 495.252.748,84 | 1.612.627,74 | | | |
| 9 | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL | 680.724.000,00 | 4.710.000,00 | 685.434.000,00 | 187.968.811,52 | 187.848.404,55 | 120.406,97 | 448.166.435,66 | 49.298.752,82 | 497.465.188,48 | 2.212.439,64 | 447.505.118,97 | 49.360.257,61 | 496.865.376,08 | 448.881.949,71 | 49.370.799,13 | 495.252.748,84 | 1.612.627,74 | | | |
| 1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 680.724.000,00 | 4.710.000,00 | 685.434.000,00 | 187.968.811,52 | 187.848.404,55 | 120.406,97 | 448.166.435,66 | 49.298.752,82 | 497.465.188,48 | 2.212.439,64 | 447.505.118,97 | 49.360.257,61 | 496.865.376,08 | 448.881.949,71 | 49.370.799,13 | 495.252.748,84 | 1.612.627,74 | | | |
| 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTADUÁRIO | 680.724.000,00 | 4.710.000,00 | 685.434.000,00 | 187.968.811,52 | 187.848.404,55 | 120.406,97 | 448.166.435,66 | 49.298.752,82 | 497.465.188,48 | 2.212.439,64 | 447.505.118,97 | 49.360.257,61 | 496.865.376,08 | 448.881.949,71 | 49.370.799,13 | 495.252.748,84 | 1.612.627,74 | | | |
| 2031 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS GRUPO FINANCEIRO | 666.356.000,00 | 4.100.000,00 | 670.456.000,00 | 178.334.468,17 | 178.334.468,17 | | 443.273.528,80 | 48.846.063,03 | 492.121.591,83 | 1.524.150,40 | 443.273.528,80 | 48.846.063,03 | 492.121.591,83 | 441.749.378,49 | 48.846.063,03 | 490.597.441,43 | 1.524.150,40 | | | |
| 31.901.01.00 | APÓS-ENTRADA: RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 601.800.000,00 | | 601.800.000,00 | 150.930.150,57 | 150.930.150,57 | | 406.322.088,75 | 44.547.760,68 | 450.869.849,43 | 1.524.150,40 | 406.322.088,75 | 44.547.760,68 | 450.869.849,43 | 404.787.938,35 | 44.547.760,68 | 449.345.699,03 | 1.524.150,40 | | | |
| 31.901.02.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 52.000.000,00 | | 52.000.000,00 | 12.539.823,65 | 12.539.823,65 | | 35.198.919,32 | 4.261.257,03 | 39.460.176,35 | | 35.198.919,32 | 4.261.257,03 | 39.460.176,35 | | 35.198.919,32 | 39.460.176,35 | | | | |
| 33.20.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | 614.194,20 | 614.194,20 | | 346.760,48 | 39.045,32 | 385.805,80 | | 346.760,48 | 39.045,32 | 385.805,80 | | 346.760,48 | 39.045,32 | 385.805,80 | | | |
| 33.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 11.566.000,00 | 4.000.000,00 | 15.566.000,00 | 14.150.239,75 | 14.150.239,75 | | 1.405.760,25 | 1.405.760,25 | | | 1.405.760,25 | 1.405.760,25 | | | 1.405.760,25 | 1.405.760,25 | | | | |
| 33.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100.000,00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3003 | ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 11.900.000,00 | 560.000,00 | 12.460.000,00 | 7.838.028,96 | 7.717.621,99 | 120.406,97 | 4.262.911,61 | 369.059,63 | 4.621.971,04 | 688.289,24 | 3.591.594,82 | 430.564,32 | 4.022.159,14 | 3.492.575,96 | 441.105,84 | 3.933.691,80 | 88.477,34 | | | |
| 2202 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS | 11.900.000,00 | 560.000,00 | 12.460.000,00 | 7.838.028,96 | 7.717.621,99 | 120.406,97 | 4.262.911,61 | 369.059,63 | 4.621.971,04 | 688.289,24 | 3.591.594,82 | 430.564,32 | 4.022.159,14 | 3.492.575,96 | 441.105,84 | 3.933.691,80 | 88.477,34 | | | |
| 31.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.120.000,00 | | 3.120.000,00 | 1.568.796,20 | 1.568.796,20 | | 1.394.573,89 | 156.629,91 | 1.551.203,80 | | 1.394.573,89 | 156.629,91 | 1.551.203,80 | | 1.394.573,89 | 156.629,91 | 1.551.203,80 | | | |
| 31.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 31.91.13.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500.000,00 | | 500.000,00 | 401.011,42 | 401.011,42 | | 87.648,84 | 11.339,74 | 98.988,58 | | 87.648,84 | 11.339,74 | 98.988,58 | | 87.648,84 | 11.339,74 | 98.988,58 | | | |
| 31.91.99.00 | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 721.000,00 | 450.000,00 | 1.171.000,00 | 321.284,10 | 321.284,10 | | 762.972,68 | 86.743,22 | 849.715,90 | 86.743,22 | 762.972,68 | 86.743,22 | 849.715,90 | 662.572,62 | 96.394,46 | 762.972,68 | 86.743,22 | | | |
| 33.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 93.000,00 | | 93.000,00 | 36.000,65 | 24.866,45 | 11.144,19 | 48.751,35 | 8.248,00 | 56.999,35 | 7.711,17 | 43.895,22 | 6.167,87 | 50.063,09 | 43.120,31 | 6.167,87 | 49.288,18 | 774,91 | | | |
| 33.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000,00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 252.000,00 | 100.000,00 | 352.000,00 | 96.314,09 | 96.314,09 | | 229.189,65 | 26.496,26 | 255.685,91 | | 229.189,65 | 26.496,26 | 255.685,91 | 229.189,65 | 26.496,26 | 255.685,91 | | | | |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.250.000,00 | 600.000,00 | 1.850.000,00 | 561.840,18 | 502.330,45 | 59.509,73 | 1.232.668,58 | 55.491,24 | 1.288.159,82 | 429.625,22 | 753.433,03 | 105.707,26 | 859.140,29 | 751.937,06 | 106.597,54 | 858.534,60 | 605,69 | | | |
| 33.90.40.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA FÍSICA | 1.500.000,00 | -600.000,00 | 900.000,00 | 643.313,08 | 601.930,28 | 41.382,80 | 249.486,62 | 7.200,00 | 256.686,52 | 137.189,31 | 100.376,76 | 19.120,85 | 119.497,61 | 100.376,76 | 19.120,85 | 119.497,61 | | | | |
| 33.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 165.000,00 | | 165.000,00 | 41.388,84 | 41.388,84 | | 109.900,00 | 13.711,16 | 123.611,16 | | 109.900,00 | 13.711,16 | 123.611,16 | | 109.900,00 | 13.711,16 | 123.611,16 | | | |
| 33.90.49.00 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 100.000,00 | | 100.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | | 55.000,00 | | 55.000,00 | 8.581,12 | 42.124,35 | 4.648,05 | 46.772,40 | 41.770,83 | 4.648,05 | 46.418,88 | 353,52 | | | |
| 33.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 36.000,00 | | 36.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 10.000,00 | 11.000,00 | 9.383,97 | 9.383,97 | | 1.616,03 | | 1.616,03 | | 1.616,03 | | 1.616,03 | | 1.616,03 | | 1.616,03 | | | |
| 4.490.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 700.000,00 | | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.490.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 400.000,00 | | 400.000,00 | 365.696,43 | 357.326,18 | 8.370,25 | 81.103,57 | 3.200,00 | 84.303,57 | 18.439,20 | 65.864,37 | 65.864,37 | 65.864,37 | | 65.864,37 | | 65.864,37 | | | |
| 4.490.61.00 | ADQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2031 | PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS GRUPO FINANCEIRO | 2.468.000,00 | 50.000,00 | 2.518.000,00 | 1.796.374,39 | 1.796.374,39 | | 639.995,35 | 81.630,26 | 721.625,61 | | 639.995,35 | 81.630,26 | 721.625,61 | 639.995,35 | 81.630,26 | 721.625,61 | | | | |
| 31.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.468.000,00 | 50.000,00 | 2.518.000,00 | 1.796.374,39 | 1.796.374,39 | | 639.995,35 | 81.630,26 | 721.625,61 | | 639.995,35 | 81.630,26 | 721.625,61 | 639.995,35 | 81.630,26 | 721.625,61 | | | | |
| 31.90.01.00 | APÓS-ENTRADA: RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 1.594.000,00 | | 1.594.000,00 | 1.084.773,63 | 1.084.773,63 | | 449.066,11 | 60.160,26 | 509.226,37 | | 449.066,11 | 60.160,26 | 509.226,37 | 449.066,11 | 60.160,26 | 509.226,37 | | | | |
| 31.90.03.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 674.000,00 | | 674.000,00 | 466.896,16 | 466.896,16 | | 186.173,33 | 20.930,51 | 207.103,84 | | 186.173,33 | 20.930,51 | 207.103,84 | 1 | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|------|--|------------------------|-----------------------|--|-----------------------|----------------------|-----------------------|--|-------------------------|
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5315 | SINDICATO - GRUPO 1 | | | | 484.777,77 | 48.370,65 | 533.148,42 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5324 | CRESEM - GRUPO 02 | | | | 12.291,61 | 1.792,71 | 14.084,52 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5342 | ASSEM - TAXA | | | | 5.820,95 | 576,81 | 6.397,76 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5343 | SINDICATO - GRUPO 2 | | | | 424,65 | 19,82 | 444,47 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5346 | CRESEM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.410,12 | 490,84 | 5.900,96 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5348 | SICREDI - GRUPO 1 | | | | 237.632,74 | 35.678,87 | 273.311,61 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5349 | SICREDI - TAXA ADM | | | | 6.381,33 | 728,40 | 7.109,73 | | |
| 21.8.81.01.13 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 5350 | CONSIGNADO BRADESCO - GRUPO 1 | | | | 53.824,75 | 6.501,32 | 60.326,07 | | |
| 21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F) | 5321 | SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1 | | | | 5.100.469,05 | 587.208,33 | 5.687.677,38 | | |
| 21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F) | 5336 | SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2 | | | | 6.580,66 | 931,52 | 7.512,18 | | |
| 21.8.81.01.14 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F) | 5347 | SEGUROS PESSOAIS - TAXA ADMINISTRAÇÃO | | | | 2.933,15 | 316,65 | 3.249,80 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5325 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GR 1 | | | | 3.651.141,88 | 440.261,25 | 4.091.403,13 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5326 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - GRUPO 01 | | | | 11.858.916,25 | 1.420.262,92 | 13.279.179,17 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5327 | CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL - GR 1 | | | | 244.895,13 | 26.413,35 | 271.308,48 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5331 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - GRUPO 02 | | | | 1.684,84 | 212,10 | 1.896,94 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5332 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF - GRUPO 02 | | | | 586,07 | | 586,07 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5337 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SANTANDER - TAXA ADM | | | | 4.113,62 | 548,58 | 4.662,20 | | |
| 21.8.81.01.15 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 5351 | SICREDI - EMPRÉSTIMO EM CONSIGNAÇÃO - GRUPO 01 | | | | 2.337,48 | 423,43 | 2.760,91 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5319 | FARMÁCIA CONVÊNIO - GRUPO 1 | | | | 384.948,61 | 46.227,87 | 431.176,48 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5320 | INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3ª - GR 1 | | | | 343.046,59 | 37.464,87 | 380.511,46 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5322 | INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC. | | | | 27.138,85 | 3.313,52 | 30.452,37 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5323 | AFAPEM - FARMÁCIA - GRUPO 1 | | | | 142.674,42 | 13.375,86 | 156.050,28 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5329 | GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GR 1 | | | | 858.894,67 | 97.004,88 | 955.899,55 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5334 | IRRF - TAXA ADM | | | | 260.408,19 | 32.982,58 | 313.390,77 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5344 | INDENIZAÇÃO POR CONTA DE 3ª - GR 2 | | | | 4.275,89 | 632,60 | 4.908,49 | | |
| 21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F) | 5411 | RETEÇÃO DE ISS - TAXA ADM | | | | 4.697,24 | 505,80 | 5.203,04 | | |
| 21.8.81.04.99 - OUTROS DEPOSITOS (F) | 5414 | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - TAXA DE ADM. | | | | 59.849,76 | 12.069,54 | 71.919,30 | | |
| 21.8.82.01.01 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 5340 | RETEÇÃO CONTRIBUIÇÃO RPPS - SERVIDOR ATIVO INST | | | | 54.611,06 | 6.106,05 | 60.717,11 | | |
| 21.8.82.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 5318 | IRRF - GRUPO 01 | | | | 44.405.381,52 | 5.114.971,98 | 49.520.353,50 | | |
| 21.8.82.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 5328 | IRRF - GRUPO 02 | | | | 12.936,80 | 1.519,85 | 14.456,65 | | |
| 21.8.83.01.02 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 5354 | INSS - Fomecedores | | | | 972,86 | 486,43 | 1.459,29 | | |
| TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO | | | | | | 114.953.292,75 | 12.735.607,12 | 127.688.899,87 | | |
| RESTOS A PAGAR DE 2021 | | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.00 - 03.03.01 09 27 3003 2302 | 6004 | | | | | 13.771,54 | | 13.771,54 | | |
| 3.1.91.96.00 - 03.03.01 09 27 3003 2302 | 6005 | | | | | 59.502,85 | | 59.502,85 | | |
| 3.3.90.30.00 - 03.03.01 09 27 3003 2302 | 6006 | | | | | 1.690,42 | | 1.690,42 | | |
| 3.3.90.39.00 - 03.03.01 09 27 3003 2302 | 6007 | | | | | 83.823,23 | | 83.823,23 | | |
| 3.3.90.40.00 - 03.03.01 09 27 3003 2302 | 6008 | | | | | 4.025,70 | | 4.025,70 | | |
| TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2021 | | | | | | 162.213,74 | | 162.213,74 | | |
| TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR | | | | | | 124.583.805,34 | 13.775.123,63 | 138.358.928,97 | | |
| TOTAL | | | | | | 670.465.755,05 | 63.145.922,76 | 633.611.677,81 | | |
| SALDO PARA O MÊS SEGUINTE | | | | | | | | | | |
| TESOURARIA | | | | | | | | | | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | | | | | | | | 1.809.601.239,89 |
| BANCOS CONTA VINCULADA | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DE CAIXA E BANCOS | | | | | | | | | | 1.809.601.239,89 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | 2.443.212.917,70 |
| | | DEVAIR PIETRAIROIA DA SILVA | LÍDIA M R F CAVALCANTI | CARLA DAMASCENO RAMOS | | | | | | |

Balancete da Receita de 01/10/2022 à 31/10/2022

| Ficha | Código | Especificação da Receita | Orçada | Atualizada | Programada | ARRECADACÃO | | | | DIFERENÇA | | |
|--------------------------|--------|---|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | | Anterior | No Mês | Cancelada | Total Mês | Total | Arrec-Orçada | Arrec-Program. |
| RECEITA | | | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 | | RECEITAS CORRENTES | 285.415.000,00 | 285.415.000,00 | 237.845.832,80 | 245.096.762,29 | 37.499.386,12 | 5.255.416,71 | 32.243.969,41 | 277.340.731,70 | -8.074.268,30 | 39.494.898,90 |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÕES | 132.037.000,00 | 132.037.000,00 | 110.030.833,10 | 95.734.092,95 | 16.799.988,78 | 5.255.416,71 | 11.544.572,07 | 107.278.665,02 | -24.758.334,98 | -2.752.168,08 |
| 1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 132.037.000,00 | 132.037.000,00 | 110.030.833,10 | 95.734.092,95 | 16.799.988,78 | 5.255.416,71 | 11.544.572,07 | 107.278.665,02 | -24.758.334,98 | -2.752.168,08 |
| 1.2.1.5.0.0.0.0.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 132.037.000,00 | 132.037.000,00 | 110.030.833,10 | 95.734.092,95 | 16.799.988,78 | 5.255.416,71 | 11.544.572,07 | 107.278.665,02 | -24.758.334,98 | -2.752.168,08 |
| 1.2.1.5.01.0.0.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 132.037.000,00 | 132.037.000,00 | 110.030.833,10 | 95.734.092,95 | 16.799.988,78 | 5.255.416,71 | 11.544.572,07 | 107.278.665,02 | -24.758.334,98 | -2.752.168,08 |
| 1.2.1.5.01.1.0.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 65.660.000,00 | 65.660.000,00 | 54.716.666,60 | 45.524.036,80 | 5.371.189,65 | 0,00 | 5.371.189,65 | 50.895.226,45 | -14.764.773,55 | -3.821.444,30 |
| 1.2.1.5.01.1.1.0.0.00 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 65.658.000,00 | 65.658.000,00 | 54.715.000,00 | 45.523.807,29 | 5.371.187,41 | 0,00 | 5.371.187,41 | 50.894.994,70 | -14.763.005,30 | -3.820.005,15 |
| 1 1.2.1.5.01.1.1.01.000 | | PREFEITURA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01 | 43.355.000,00 | 43.355.000,00 | 36.129.166,70 | 28.146.121,04 | 3.102.897,90 | 0,00 | 3.102.897,90 | 31.249.018,94 | -12.105.981,06 | -4.880.147,76 |
| 2 1.2.1.5.01.1.1.02.000 | | CÂMARA MUNICIPAL - FUNCIONÁRIOS - GRUPO 01 | 750.000,00 | 750.000,00 | 625.000,00 | 469.599,09 | 107.003,96 | 0,00 | 107.003,96 | 576.603,05 | -173.396,95 | -48.396,95 |
| 3 1.2.1.5.01.1.1.03.000 | | PREFEITURA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02 | 20.403.000,00 | 20.403.000,00 | 17.002.000,00 | 16.352.914,27 | 2.020.084,00 | 0,00 | 2.020.084,00 | 18.372.998,27 | -2.030.011,73 | 1.370.498,27 |
| 4 1.2.1.5.01.1.1.04.000 | | CÂMARA FUNCIONÁRIOS - GRUPO 02 | 850.000,00 | 850.000,00 | 708.333,30 | 493.803,05 | 135.095,50 | 0,00 | 135.095,50 | 628.898,55 | -221.101,45 | -79.434,75 |
| 5 1.2.1.5.01.1.1.05.000 | | IPSM - SERVIDOR - GRUPO 02 | 300.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 61.369,84 | 6.106,05 | 0,00 | 6.106,05 | 67.475,89 | -232.524,11 | -182.524,11 |
| 1.2.1.5.01.1.2.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.666,60 | 229,51 | 2,24 | 0,00 | 2,24 | 231,75 | -1.768,25 | -1.434,85 |
| 6 1.2.1.5.01.1.2.01.000 | | SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 01 | 1.000,00 | 1.000,00 | 833,30 | 229,51 | 2,24 | 0,00 | 2,24 | 231,75 | -768,25 | -601,55 |
| 7 1.2.1.5.01.1.2.02.000 | | SERVIDOR PREFEITURA - MULTAS E JUROS - GRUPO 02 | 1.000,00 | 1.000,00 | 833,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.000,00 | -833,30 |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 59.982.000,00 | 59.982.000,00 | 49.985.000,00 | 45.737.254,02 | 10.532.918,77 | 5.255.416,71 | 5.277.502,06 | 51.014.756,08 | -8.967.243,92 | 1.029.756,08 |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 59.982.000,00 | 59.982.000,00 | 49.985.000,00 | 45.737.254,02 | 10.532.918,77 | 5.255.416,71 | 5.277.502,06 | 51.014.756,08 | -8.967.243,92 | 1.029.756,08 |
| 8 1.2.1.5.01.2.1.01.000 | | CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS GRUPO 01 | 59.946.000,00 | 59.946.000,00 | 49.955.000,00 | 45.706.780,34 | 10.528.568,64 | 5.255.416,71 | 5.273.151,93 | 50.979.932,27 | -8.966.067,73 | 1.024.932,27 |
| 9 1.2.1.5.01.2.1.02.000 | | CONTRIBUIÇÃO INATIVOS - GRUPO 02 | 36.000,00 | 36.000,00 | 30.000,00 | 30.473,68 | 4.350,13 | 0,00 | 4.350,13 | 34.823,81 | -1.176,19 | 4.823,81 |
| 1.2.1.5.01.3.0.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS | 4.532.000,00 | 4.532.000,00 | 3.776.666,60 | 3.347.097,81 | 384.958,29 | 0,00 | 384.958,29 | 3.732.056,10 | -799.943,90 | -44.610,50 |
| 1.2.1.5.01.3.1.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL | 4.532.000,00 | 4.532.000,00 | 3.776.666,60 | 3.347.097,81 | 384.958,29 | 0,00 | 384.958,29 | 3.732.056,10 | -799.943,90 | -44.610,50 |
| 10 1.2.1.5.01.3.1.01.000 | | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS - GRUPO 01 | 4.525.000,00 | 4.525.000,00 | 3.770.833,30 | 3.342.734,37 | 384.457,43 | 0,00 | 384.457,43 | 3.727.191,80 | -797.808,20 | -43.641,50 |
| 11 1.2.1.5.01.3.1.02.000 | | CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS - GRUPO 02 | 7.000,00 | 7.000,00 | 5.833,30 | 4.363,44 | 500,86 | 0,00 | 500,86 | 4.864,30 | -2.135,70 | -969,00 |
| 1.2.1.5.01.4.0.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 244.000,00 | 244.000,00 | 203.333,30 | 378.571,98 | 30.739,82 | 0,00 | 30.739,82 | 409.311,80 | 165.311,80 | 205.978,50 |
| 1.2.1.5.01.4.1.00.000 | | CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 244.000,00 | 244.000,00 | 203.333,30 | 378.571,98 | 30.739,82 | 0,00 | 30.739,82 | 409.311,80 | 165.311,80 | 205.978,50 |
| 12 1.2.1.5.01.4.1.10.000 | | CONTRIBUIÇÕES PREV. SENTENÇAS JUDICIAIS ATIVOS GR I | 243.000,00 | 243.000,00 | 202.500,00 | 378.571,98 | 30.739,82 | 0,00 | 30.739,82 | 409.311,80 | 166.311,80 | 206.811,80</ |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL | 139.000.000,00 | 139.000.000,00 | 115.833.333,30 | 138.902.914,90 | 19.882.395,66 | 0,00 | 19.882.395,66 | 158.785.310,56 | 19.785.310,56 | 42.951.977,26 |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00 | REMUNERAÇÃO RENDA FIXA | 122.500.000,00 | 122.500.000,00 | 102.083.333,30 | 120.905.430,21 | 18.115.767,93 | 0,00 | 18.115.767,93 | 139.021.198,14 | 16.521.198,14 | 36.937.864,84 |
| 17 1.3.2.1.04.0.1.10.001 | REM. INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 01 | 120.000.000,00 | 120.000.000,00 | 100.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -120.000.000,00 | -100.000.000,00 |
| 18 1.3.2.1.04.0.1.10.002 | REM.INVESTIMENTOS RENDA FIXA - GRUPO 02 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.083.333,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.500.000,00 | -2.083.333,30 |
| 38 1.3.2.1.04.0.1.10.003 | SANTANDER RF REF DI INST PREMIUM FIC FI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.097.277,28 | 56.187,34 | 0,00 | 56.187,34 | 1.153.464,62 | 1.153.464,62 | 1.153.464,62 |
| 39 1.3.2.1.04.0.1.10.004 | BB PREV RF IMA-B5+ TP FI - GRUPO 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.695.868,90 | 0,00 | 0,00 | 2.695.868,90 | 2.695.868,90 | 2.695.868,90 | 2.695.868,90 |
| 40 1.3.2.1.04.0.1.10.005 | FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RF LP - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.261.956,75 | 0,00 | 0,00 | 1.261.956,75 | 1.261.956,75 | 1.261.956,75 | 1.261.956,75 |
| 42 1.3.2.1.04.0.1.10.007 | FI CAIXA BRASIL IMA B 5+ TP RF LP - GRUPO 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.842,24 | 0,00 | 0,00 | 92.842,24 | 92.842,24 | 92.842,24 | 92.842,24 |
| 43 1.3.2.1.04.0.1.10.008 | FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF - GRUPO 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.883.504,09 | 0,00 | 0,00 | 1.883.504,09 | 1.883.504,09 | 1.883.504,09 | 1.883.504,09 |
| 44 1.3.2.1.04.0.1.10.009 | ITAU INSTITUCIONAIS LEGEND RF LP FC - GRUPO 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.026.238,16 | 0,00 | 0,00 | 1.026.238,16 | 1.026.238,16 | 1.026.238,16 | 1.026.238,16 |
| 45 1.3.2.1.04.0.1.10.010 | WESTERN ASSET IMA-A ATIVO FI RF - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 196.484,41 | 0,00 | 0,00 | 196.484,41 | 196.484,41 | 196.484,41 | 196.484,41 |
| 46 1.3.2.1.04.0.1.10.011 | BB PREV RF REF DI LP PERFL FIC FI - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.696,56 | 0,00 | 0,00 | 44.696,56 | 44.696,56 | 44.696,56 | 44.696,56 |
| 47 1.3.2.1.04.0.1.10.012 | BB PREV RF REF DI LP PERFL FIC FI - GRUPO 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.735,78 | 0,00 | 0,00 | 3.735,78 | 3.735,78 | 3.735,78 | 3.735,78 |
| 48 1.3.2.1.04.0.1.10.013 | BB PREV RF REF DI LP PERFL FIC FI - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.623,33 | 0,00 | 0,00 | 128.623,33 | 128.623,33 | 128.623,33 | 128.623,33 |
| 50 1.3.2.1.04.0.1.10.015 | SANTANDER RF REF DI INST PREMIUM FIC FI - TAXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.934,54 | 410,53 | 0,00 | 410,53 | 37.345,07 | 37.345,07 | 37.345,07 |
| 51 1.3.2.1.04.0.1.10.016 | SANTANDER RF FI IMA-B INST TP RF LP - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 759.577,82 | 0,00 | 0,00 | 759.577,82 | 759.577,82 | 759.577,82 | 759.577,82 |
| 52 1.3.2.1.04.0.1.10.017 | ITAU RF IMA-B ATIVO FIC FI - GRUPO 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.325.093,53 | 0,00 | 0,00 | 3.325.093,53 | 3.325.093,53 | 3.325.093,53 | 3.325.093,53 |
| 53 1.3.2.1.04.0.1.10.018 | SANTANDER RF REF DI INST PREMIUM FIC FI - GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.566.446,00 | 174.503,95 | 0,00 | 174.503,95 | 5.740.949,95 | 5.740.949,95 | 5.740.949,95 |
| 55 1.3.2.1.04.0.1.10.020 | CAIXA FIC BR GESTÃO ESTRATÉGICA RF - GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.554.783,82 | 0,00 | 0,00 | 12.554.783,82 | 12.554.783,82 | 12.554.783,82 | 12.554.783,82 |
| 56 1.3.2.1.04.0.1.10.021 | BB PREV RF IMA-B5+ TP FI - APORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 702.675,02 | 0,00 | 0,00 | 702.675,02 | 702.675,02 | 702.675,02 | 702.675,02 |
| 57 1.3.2.1.04.0.1.10.022 | BB PREV RF PERFL FIC FI - APORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.969,74 | 0,00 | 0,00 | 1.969,74 | 1.969,74 | 1.969,74 | 1.969,74 |
| 58 1.3.2.1.04.0.1.10.023 | BRADESCO H FI NILO - GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.134.263,97 | 0,00 | 0,00 | 1.134.263,97 | 1.134.263,97 | 1.134.263,97 | 1.134.263,97 |
| 59 1.3.2.1.04.0.1.10.024 | SANTANDER RF IMA-B S PREMIUM FIC FI - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.632.878,31 | 0,00 | 0,00 | 2.632.878,31 | 2.632.878,31 | 2.632.878,31 | 2.632.878,31 |
| 60 1.3.2.1.04.0.1.10.025 | BB PREV FLUXO RF SIMPLES FIC FI - APORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 587,91 | 0,00 | 0,00 | 587,91 | 587,91 | 587,91 | 587,91 |
| 62 1.3.2.1.04.0.1.10.026 | WESTERN ASSET IMA-A ATIVO FI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.296.752,54 | 0,00 | 0,00 | 1.296.752,54 | 1.296.752,54 | 1.296.752,54 | 1.296.752,54 |
| 63 1.3.2.1.04.0.1.10.027 | BRADESCO INST FIC FI RF IMA-B TP - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.320,71 | 0,00 | 0,00 | 149.320,71 | 149.320,71 | 149.320,71 | 149.320,71 |
| 66 1.3.2.1.04.0.1.10.028 | FI CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.900.160,20 | 0,00 | 0,00 | 3.900.160,20 | 3.900.160,20 | 3.900.160,20 | 3.900.160,20 |
| 69 1.3.2.1.04.0.1.10.031 | ITAU HIGH GRADE RF CP FI - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 489.162,17 | 0,00 | 0,00 | 489.162,17 | 489.162,17 | 489.162,17 | 489.162,17 |
| 70 1.3.2.1.04.0.1.10.032 | ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.452.434,53 | 0,00 | 0,00 | 3.452.434,53 | 3.452.434,53 | 3.452.434,53 | 3.452.434,53 |
| 71 1.3.2.1.04.0.1.10.033 | SANTANDER RF CP CRESCIMENTO INST FI LP - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.743.206,38 | 0,00 | 0,00 | 1.743.206,38 | 1.743.206,38 | 1.743.206,38 | 1.743.206,38 |
| 72 1.3.2.1.04.0.1.10.034 | ITAU INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FI - GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.034.620,09 | 0,00 | 0,00 | 7.034.620,09 | 7.034.620,09 | 7.034.620,09 | 7.034.620,09 |
| 73 1.3.2.1.04.0.1.10.035 | CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778.214,52 | 0,00 | 0,00 | 778.214,52 | 778.214,52 | 778.214,52 | 778.214,52 |
| 74 1.3.2.1.04.0.1.10.036 | BB PREV RF IMA-B5 TP RF LP GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.228.433,05 | 0,00 | 0,00 | 17.228.433,05 | 17.228.433,05 | 17.228.433,05 | 17.228.433,05 |
| 75 1.3.2.1.04.0.1.10.037 | SAFRA IMA INST FIC FI RF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.712.419,66 | 0,00 | 0,00 | 2.712.419,66 | 2.712.419,66 | 2.712.419,66 | 2.712.419,66 |
| 76 1.3.2.1.04.0.1.10.038 | BB PREV RF FLUXO RF - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83,59 | 0,00 | 0,00 | 83,59 | 83,59 | 83,59 | 83,59 |
| 78 1.3.2.1.04.0.1.10.040 | BB PREV RF TP IPCA V FI GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.723,26 | 0,00 | 0,00 | 117.723,26 | 117.723,26 | 117.723,26 | 117.723,26 |
| 79 1.3.2.1.04.0.1.10.041 | CAIXA FI BRASIL ICPA ICPA 2A TP RF LP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.346.578,86 | 0,00 | 0,00 | 15.346.578,86 | 15.346.578,86 | 15.346.578,86 | 15.346.578,86 |
| 81 1.3.2.1.04.0.1.10.043 | ITAU HIGH GRADE RF CP FIC FI - GRUPO 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 371.747,12 | 0,00 | 0,00 | 371.747,12 | 371.747,12 | 371.747,12 | 371.747,12 |
| 82 1.3.2.1.04.0.1.10.044 | SANTANDER RF CP CRESCIMENTO INST FI LP - GR II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.885.840,66 | 0,00 | 0,00 | 1.885.840,66 | 1.885.840,66 | 1.885.840,66 | 1.885.840,66 |
| 83 1.3.2.1.04.0.1.10.045 | BB PREV RF IMA-B5 TP RF LP GRUPO II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.202.091,51 | 0,00 | 0,00 | 1.202.091,51 | 1.202.091,51 | 1.202.091,51 | 1.202.091,51 |
| 84 1.3.2.1.04.0.1.10.046 | CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP - GRUPO II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 863.249,00 | 0,00 | 0,00 | 863.249,00 | 863.249,00 | 863.249,00 | 863.249,00 |
| 85 1.3.2.1.04.0.1.10.047 | ITAU INSTITUCIONAL RF REF DI - GRUPO II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 547.378,94 | 0,00 | 0,00 | 547.378,94 | 547.378,94 | 547.378,94 | 547.378,94 |
| 86 1.3.2.1.04.0.1.10.048 | XP INFLAÇÃO REF ICPA FI RF LP - GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.536.258,37 | 0,00 | 0,00 | 7.536.258,37 | 7.536.258,37 | 7.536.258,37 | 7.536.258,37 |
| 87 1.3.2.1.04.0.1.10.095 | BTG TESOURO SELIC SIMPLES INST FI RF - GRUPO I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 746.851,67 | 0,00 | 0,00 | 746.851,67 | 746.851,67 | 746.851,67 | 746.851,67 |
| 90 1.3.2.1.04.0.1.10.097 | BRADESCO FI REF DI PREMIUM GRUPO 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.822,77 | 0,00 | 0,00 | 103.822,77 | 103.822,77 | 103.822,77 | 103.822,77 |
| 91 1.3.2.1.04.0.1.10.098 | ITAU INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI - GR II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.139,20 | 0,00 | 0,00 | 3.139,20 | 3.139,20 | 3.139,20 | 3.139,20 |
| 92 1.3.2.1.04.0.1.10.099 | ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI - GR I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.288.412,76 | 0,00 | 0,00 | 2.288.412,76 | 2.288.412,76 | 2.288.412,76 | 2.288.412,76 |
| 93 1.3.2.1.04.0.1.10.100 | ITAU INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI - GR I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 501.757,64 | 0,00 | 0,00 | 501.757,64 | 501.757,64 | 501.757,64 | 501.757,64 |
| 94 1.3.2.1.04.0.1.10.101 | ITAU IDKA 2 ICPA FIC FI RF - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.496.015,51 | 0,00 | 0,00 | 2.496.015,51 | 2.496.015,51 | 2.496.015,51 | 2.496.015,51 |
| 95 1.3.2.1.04.0.1.10.102 | BB PREV RF IDKA 2 TP FI - GRUPO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.205.930,63 | 0,00 | 0,00 | 7.205.930,63 | 7.205.930,63 | 7.205.930,63 | 7.205.930,63 |
| 98 1.3.2.1.04.0.1.10.103 | BB PREV RF TP VII FI - GR 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 833.284,43 | 0,00 | 0,00 | 833.284,43 | 833.284,43 | 833.284,43 | 833.284,43 |
| 100 1.3.2.1.04.0.1.10.104 | PORTO SEGURO FIRF REF DI CP - GR 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 867.798,89 | 0,00 | 0,00 | 867.798,89 | 867.798,89 | 867.798,89 | 867.798,89 |
| 101 1.3.2.1.04.0.1.10.105 | ITAU HIGH GRADE RF CP FIC FI - GR 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.794,95 | 0,00 | 0,00 | 270.794,95 | 270.794,95 | 270.794,95 | 270.794,95 |
| 106 1.3.2.1.04.0.1.10.106 | SANTANDER RF IMA B5 PREMIUM FIC FI - GR 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.072,62 | 0,00 | 0,00 | 56.072,62 | 56.072,62 | 56.072,62 | 56.072,62 |
| 107 1.3.2.1.04.0.1.10.107 | BTG PACTUAL TESOURO CURTO FIRF RF ICPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.334,62 | 0,00 | 0,00 | 221.334,62 | 221.334,62 | 221.334,62 | 221.334,62 |
| 108 1.3.2.1.04.0.1.10.108 | ITAU INST IMA-B ATIVO FI RENDA FIXA - GRUPO 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.174,33 | 0,00 | 0,00 | 187.174,33 | 187.174,33 | 187.174,33 | 187.174,33 |
| 109 1.3.2.1.04.0.1.10.109 | ITAU IDKA 2 ICPA FIC FI RF - GR 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560.852,09 | 0,00 | 0,00 | 560.852,09 | 560.852,09 | 560.852,09 | 560.852,09 |
| 110 1.3.2.1.04.0.1.10.110 | BB IMA-B 5 FIC RF PREV LP - GR 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.650,79 | 0,00 | 0,00 | 543.650,79 | 543.650,79 | 543.650,79 | 543.650,79 |
| 111 1.3.2.1.04.0.1.10.111 | BB PREV RF IDKA 2 TP FI - GR 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 521.192,68 | 0,00 | 0,00 | 521.192,68 | 521.192,68 | 521.192,68 | 521.192,68 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---|------|------|------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 112 1.3.2.1.04.0.1.10.112 | SANTANDER RF IMA B5 PREMIUM FIC - GR 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.789,27 | 5.735.336,85 | 0,00 | 5.735.336,85 | 5.990.126,12 | 5.990.126,12 | 5.990.126,12 |
| 113 1.3.2.1.04.0.1.10.113 | BB INST FIRF - GR 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.440.342,04 | 0,00 | 0,00 | 1.440.342,04 | 1.440.342,04 | 1.440.342,04 | 1.440.342,04 |
| 114 1.3.2.1.04.0.1.10.114 | ITAU RF IMA-A ATIVO FIC FI - GRUPO 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 478.243,94 | 0,00 | 478.243,94 | 478.243,94 | 478.243,94 | 478.243,94 |
| 115 1.3.2.1.04.0.1.10.115 | CAIXA BRASIL IDKA ICPA 2A - GRUPO 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.778.316,83 | 0,00 | 0,00 | 2.778.316,83 | 2.778.316,83 | 2.778. | |

PORTARIA Nº 391/IPSM/2022

De 22 de novembro de 2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. THAMIRES LIMA DA PAIXÃO BERNARDES para exercer o cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 22/11/2022.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

SGAF/DSI/DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Acatando Decreto 8790/95, em seu capítulo XIII, solicitamos publicação no Diário do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 130032/2022.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

| Processo | Ano | Pessoa | Responsável | Assunto |
|----------|-------|----------|---------------------------|---|
| 76722 | 76722 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 207 - Consulta/Pareceres Sobre Legislação Municipal (A -) |
| 35951 | 2012 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 309 - Dispensa de Licitação (A -) |
| 92608 | 2010 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 465 - Ação Cível - Processos Administrativos (A -) |
| 44102 | 2009 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 272 - Aplicação de Penalidade (A -) |
| 81644 | 2008 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 391 - Averiguação Preliminar (A -) |
| 65035 | 2008 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 272 - Aplicação de Penalidade (A -) |
| 100440 | 2006 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 471 - Áreas Públicas - Ocupação e Uso (A -) |
| 63380 | 2002 | Jurídica | SEPAC/GESTÃO DE CONTRATOS | 121 - Contrato de Locação/Renovação - Imóvel (A -) |

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Resolução nº004/2022

Dispõe sobre a criação do Regimento interno da Comissão permanente de formação.

O Conselho Municipal da Cultura da Paz no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº10.430 de 13 de dezembro de 2021, em reunião ordinária do colegiado do conselho, realizada no dia 30/08/2022, resolveu por unanimidade, nos termos a criação do regimento interno da Comissão Permanente de Formação do Conselho Municipal da Cultura da Paz.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FORMAÇÃO DO CMCPAZ

Capítulo I

Das Finalidades

Artigo 1.º - A Comissão Permanente de Formação (CPF) foi instituída pela Deliberação Pleno do CMCPAZ, em 28 de junho de 2022, como órgão consultivo, para:

- I - Estudar, elaborar e propor o Planejamento Estratégico de formação e capacitação submetendo à apreciação e aprovação da Mesa Executiva e Pleno.
- II - Analisar e dar parecer sobre opções de ações estratégicas de formação e capacitação, quando solicitado pelo Pleno ou Mesa executiva;
- III - Propor ações estratégicas de formação e capacitação ao Pleno ou Mesa Executiva.
- IV - Acompanhar o desenvolvimento das ações do CMCPAZ;
- V - Fornecer orientação e apoio técnico ao CMCPAZ;
- VI - Fornecer capacitação ao CMCPAZ;

Capítulo II

Constituição da Comissão Permanente de Formação - CPF

Artigo 2.º - A Comissão Permanente de Formação do CMCPAZ, será constituída de:

- a- um (1) representante da mesa executiva;
- b- Três (3) membros representantes da sociedade civil;
- c- Três (3) membros representantes do poder público;

Parágrafo único - Os membros escolherão um coordenador entre os membros do inciso b e c;

Capítulo III

Processo de Escolha da Comissão Permanente do CMCPAZ

Artigo 3.º - os representantes serão indicados ou escolhidos em reunião do pleno do conselho com pauta específica para este fim;

§ 1.º - os representantes serão nomeados por resolução do CMCPAZ e publicado na imprensa oficial do município;

§ 2.º - A indicação de substituição de representante poderá ser feito a qualquer tempo, quando um ou mais membros da comissão solicitar seu desligamento, sendo aprovado em reunião do pleno;

Capítulo IV

Mandato dos representantes da Comissão Permanente de Formação

Artigo 4.º - O mandato dos representantes será de três (3) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato.

Capítulo V

Competências da Comissão Permanente de Formação

Artigo 5.º - À Comissão Permanente de Formação compete:

- I) Articular e dinamizar o CMCPAZ;
- II) Acompanhar, assessorar, auxiliar e subsidiar as atividades do CMCPAZ.
- III) Formular uma proposta de formação periódica e específica e contínua;
- IV) Promover e/ou realizar estudos e atividades que contribuam para o desenvolvimento do CMCPAZ;
- V) Subsidiar os grupos de trabalho e as comissões;
- VI) Organizar e aplicar avaliações periódicas das ações do CMCPAZ;
- VII) Acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas e atividades da Cultura de Paz.

Capítulo VI

Organização e atribuições da Comissão Permanente de Formação

Artigo 6.º - A CPF/CMCPAZ será organizada em subcomissões para o desempenho ordenado das atividades a ela atribuídas,

Capítulo VII

Funcionamento da Comissão Permanente de Formação

Artigo 7º - A Comissão se reunirá ordinariamente a cada dois meses (Bimestral) ou extraordinariamente em função de demandas identificadas nas subcomissões.

§ 1.º - A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita por correio eletrônico, aplicativo de mensagens, conforme Regimento Interno do CMCPAZ;

§ 2.º - As reuniões da CPF/CMCPAZ deverão ser registradas em atas para posterior arquivamento.

§ 3º - As reuniões da CPF/CMCPAZ serão realizadas com a presença mínima de 50% mais um membro dos membros totais da CPF;

Artigo 8º - A Comissão poderá convidar membros do CMCPAZ ou assessores para fins de assessoramento.

Artigo 9º - As reuniões da Comissão serão convocadas pelo coordenador da CPF/CMCPAZ.

§ 1.º - A ausência às reuniões deverá ser comunicada com antecedência, para a melhor organização dos trabalhos.

§ 2.º - A ausência não justificada a duas (2) reuniões do CPF, a Comissão comunicará o Colegiado, com vistas à indicação de outro representante.

§3.º As reuniões do CPF/CMCPAZ são públicas e poderá participar das Reuniões com direito a voz e não a voto, membros do conselho e outros;

Artigo 10 - As subcomissões deverão comunicar o seu cronograma de atividades e demandas relacionadas à sua logística específica ao coordenador da CPF.

Artigo 11 - As subcomissões se reunirão conforme as necessidades das tarefas referentes às suas atribuições.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artigo 12 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CPF/CMCPAZ, salvo expressa competência do Pleno do Conselho.

Artigo 13 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela CPF/CMCPAZ, e homologado pelo pleno do Conselho e será publicado através de resolução do conselho na imprensa oficial do município;

§ 1.º - Qualquer alteração neste Regimento deverá ser aprovada em nova reunião da CPF/CMCPAZ e homologada pelo pleno do Conselho.

§ 2.º - Este regimento foi aprovado em reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2022, pelo colegiado dos conselheiros presentes.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2022.

Coordenador Luigi Bertoncini